



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE

民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL
告 示 EDITAL

4.

2

勒 遷 案 第	CV2-25-0051-CPE	號	第二民事法庭
Acção de Despejo Nº			2º Juízo Cível

原告：麗景灣置業發展股份有限公司(SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LAI KENG VAN S.A.)，澳門商業登記編號為7620 SO，法人住所為澳門蘇亞利斯博士大馬路澳門財富中心15樓A至K。

被告：陳藝丹(CHEN YIDAN)，女性，持中華人民共和國護照，最後為人知悉地址為中國杭州市濱江區瑞立中央花城8幢2單元2701室，現下落不明。

茲由有關公告第二次即最後一次刊登之日起，以三十天為期，公示傳喚上述被告，其可在告示期屆滿後的十五天內，就上述以遲延滿三個月作為依據的勒遷之訴提出答辯。

原告請求摘要如下： i.) 宣告解除於2024年11月12日簽訂之有關澳門南灣南巷14號至32號、蘇亞利斯博士大馬路300至322號、澳門商業大馬路26號至121號，名為"澳門財富中心"之18樓"E"，作辦公室用途之獨立單位"E18"之租賃合同； ii.) 作出命令勒遷的判決，判處被告須自判決通知後十五日內交付單位予原告； iii.) 判處被告向原告支付HKD\$316,800.00，相等於MOP\$326,304.00，作為被告直至提起本訴訟為止之所欠租金，加上按法定利率計算之已到期及將到期之遲延利息，另外，亦須支付直至解除合同為止之將到期租金，加上直至實際及完全支付為止之按法定利率計算之遲延利息； iv.) 判處被告依據《民法典》第996條第1款規定向原告支付因遲延支付租金而應付的損害賠償，截至提起本訴訟為止計得為HKD\$300,960.00，相當於MOP\$309,988.80，加上直至實際及完全支付為止之按法定利率計算之遲延利息； v.) 判處被告承擔本案件之訴訟費用。

如被告提出答辯，答辯狀無須以分條縷述方式作出，並可使用表格提交。如有其他證據，被告亦須於提交答辯狀時提出。同時，在本訴訟程序中不受理反訴。

被告並非必須委託律師，但上訴階段除外。

如被告不在上述期限內答辯，不視其承認原告所陳述的事實，而本案將在其缺席的情況下繼續審理直至結案。

本案有關詳情載於起訴狀，其副本存於第二民事庭辦事處，可於辦公時間內索取。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

2026年3月10日於澳門。

Autora: SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LAI KENG VAN S.A. (麗景灣置業發展股份有限公司), registada na Conservatória dos



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE

民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 7620 SO, com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, Finance and IT Center of Macau, 15º andar A-K, Macau.

Ré: **CHEN YIDAN**(陳藝丹), do sexo feminino, titular de Passaporte da RPC, com última residência conhecida em 中國杭州市濱江區瑞立中央花城8幢2單元2701室, ora ausente em parte incerta.

Faz saber que, por este Juízo, correm éditos de 30 (TRINTA) DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a ré acima indicado, para no prazo de quinze (15) dias, decorrido que seja o dos éditos, contestar a Acção de despejo com fundamento em mora igual ou superior a 3 meses.

O pedido formulado na petição inicial nos mencionados autos, que resumidamente consistem que: i) Declarar a resolução do contrato de arrendamento da fraccção autónoma "E18", destinada a escritório, situada em Macau, na Travessa Sul da Praia Grande n.ºs 14 a 32, na Avenida Doutor Mário Soares n.ºs 300 a 322, na Avenida Comercial de Macau n.ºs 26 a 121, Finance and It Center of Macau, 18.º andar E; ii) Proferir a sentença que decreta o despejo, condenando-se a Ré a entregar a fracção à Autora no prazo de 15 dias após a notificação da referida sentença; iii) Condenar a Ré a pagar à Autora o montante de HKD 316.800,00 equivalentes a MOP 326.304,00, a título de rendas em dívida contadas até à data da interposição da acção, acrescido dos juros de mora vencidos e vincendos, calculados à taxa legal, e além disso, devendo ser pagas as rendas vincendas até à resolução do contrato, acrescidas dos juros de mora à taxa legal até integral e efectivo pagamento; iv) Condenar a Ré a pagar à Autora a indemnização pelo atraso no pagamento das rendas, no valor de HKD 300.960,00, equivalentes a MOP 309.988,80, contados até à data da interposição da acção, nos termos do n.º 1 do artigo 996.º do Código Civil, sendo acrescida dos juros de mora à taxa legal até integral e efectivo pagamento; v) Condenar a Ré a pagar as custas processuais.

Se contestar, a contestação é dispensada a narração de forma articulada da petição inicial e esta pode ser apresentada através de impresso, havendo outras provas, as oferece no momento da apresentação da contestação. No presente processo, não é admissível a reconvenção.

Não é obrigatória a constituição de advogado, salvo na fase de recurso.

A falta da contestação no dito prazo não implica serem considerados reconhecidos os factos alegados pela Autora, e o processo segue com os ulteriores termos até final à sua revelia.



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE

民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Tudo conforme melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 2º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

Macau, aos 10 de Março de 2026.

法官 O Juiz,

鄧志澧 Tang Chi Lai

初級書記員 O Escrivão Judicial Auxiliar,

周啓峰 Chao Kai Fong